



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA

LEI Nº 975/2000, DE 04/09/2000

"Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o Conselho Municipal de Esportes, de conformidade com o disposto no artigo 217, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Esportes, discutir e assessorar o Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Esportes, no Planejamento e elaboração da Política Municipal de apoio e fomento ao esporte no Município de Coxim.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esportes é composto de 07 (sete) membros, sendo: 01 na Modalidade Coletiva (Futsal) 01 na Modalidade Individual (Ciclismo), 01 Representando o Poder Legislativo Municipal, 01 Representando a Liga Esportiva Coxinense, 03 (três) representando o Poder Executivo, assim distribuídos: 01 da Divisão de Esportes, 01 Professor de Educação Física e 01 representando a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O exercício da função de Conselheiro será considerado de interesse público relevante, sem remuneração ou gratificação.

Art. 5º - A duração do mandato de Conselheiro é de dois anos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal., 04 de Setembro de 2000


OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal